

LEI N.º 4.854 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009.

INSTITUI COMO FERIADO MUNICIPAL O DIA 20 DE NOVEMBRO, DATA DE ANIVERSÁRIO DA MORTE DE ZUMBI DOS PALMARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI, NOS TERMOS DO ART. 53, §§ 3º e 7º, DA LEI ORGÂNICA e o ART. 228 DO REGIMENTO INTERNO:

Art. 1º - Fica instituído como feriado municipal o dia 20 de novembro, data do aniversário da morte de Zumbi dos Palmares.

Art. 2º - A Semana Josefense da Cultura Afro-brasileira, passa a compor o Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de São José.

Parágrafo Único - O evento mencionado no "caput" deste artigo, será organizado pela Prefeitura Municipal de São José, em parceria com a Sociedade Cultural Quilombo dos Palmares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José, 09 de novembro de 2009.

AMAUURI VALDEMAR DA SILVA
Presidente

Praca Arnaldo de Souza, 38 - Centro - São José - 88103-005
www.cmisjose.gov.br e cmisjose.sc.gov.br
Fone: (048) 3029-1321 - Fax: (48) 3029-1350

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
PUBLICADO: 09 / 11 / 2009

[Handwritten Signature]
ASSINATURA